

presentante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC, comunicou que houve uma alteração na Secretaria de Cultura, na área da Subsecretaria do Patrimônio, que também está ocupada pelo Senhor Gustavo Pacheco e pelo Gestor Renato Schattan. Solicitou que o Conselheiro José Leme Galvão Junior se faça presente na Secretaria de Cultura para uma conversa com os gestores mencionados. Informou que a Secretaria participa também do GTE. Disse que a região tratada é muito sensível, com pessoas acampando o local e problemas de segurança. E ressaltou que qualquer intervenção feita no local terá que ser levada em consideração a integração com o conjunto completo ali existente, com o Clube do Choro e o Planetário. Disse também que não faltam espaços para repor as árvores citadas pela Conselheira Jane Maria Vilas Bóas, considerando importante, também, a reconstrução do gramado da Esplanada dos Ministérios. Observou que a Secretaria de Cultura não tem programado eventos naquele gramado e nem na da Torre de TV, mas é preciso pactuar melhor o assunto, em termos de Governo, conjuntamente com Administração de Brasília e Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Disse, ainda, estar de acordo com as preocupações do Conselheiro José Leme Galvão Junior. Lembrou que todos os equipamentos culturais do Eixo Monumental sofrem de 40 anos de abandono progressivo. Informou que a Secretaria está trabalhando em um programa de conservação, manutenção e dinamização cultural dos equipamentos, através da Lei de Incentivo à Cultura e de estatutos distritais e federais. Informou que está sendo enviada para a Câmara Legislativa a nova proposta da Lei Orgânica da Cultura, com duas iniciativas que podem estruturar e consolidar a política cultural, que é a criação de um fundo de gestão dos equipamentos culturais públicos e autorização, para o futuro, da criação de uma fundação para o patrimônio. 3) O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior sugeriu que seja apresentado, no relato, uma planilha indicando a ocupação atual, o que é permitido e o que vai ser ocupado. Ao que o Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que isso já consta do processo. 4) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, solicitou que nos projetos trazidos a este Pleno, quando elaborados pelo corpo técnico da Segeth, haja a identificação dos mesmos nos relatos apresentados. Ao que o Conselheiro Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues disse acatar tal sugestão. O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade retornou à reunião e reconheceu que esse pleito é mais do que justo, e informou que o mesmo já foi feito anteriormente, e na maioria dos casos isso tem acontecido. No entanto, solicitou que a Ascol/Segeth, sempre que designar um relator, recomende aos relatores que identifique todos os autores do projeto. 5) O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil - CACI, disse sentir dúvida do que se está aprovando neste momento, pois consta do relato a informação de não estar em aprovação o projeto arquitetônico e sim a alteração do conjunto urbanístico. O Conselheiro Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que os projetos da Zona Cívica Administrativa de Brasília precisam passar pelo Conplan, para este aprovar o projeto arquitetônico. E deu razão ao Conselheiro. Ressaltou que o mérito do projeto em si, o Conplan não estaria deliberando, mas tão somente o seu impacto na Zona Cívica Administrativa. Nesse sentido, o Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu solicitou esclarecimentos sobre a indicação de aprovação do voto do relator. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que as ressalvas lidas pelo relator já estão sendo incorporadas ao processo. O Conselheiro José Leme Galvão Junior reafirmou que sim, estão incorporadas ao processo. E informou em seu voto, as recomendações por ele feita se dão por falta de tais procedimentos, mas que foi informado pelo autor do projeto que já estão sendo feitos estudos sobre o caso. Lembrou que o projeto básico arquitetônico está sempre sujeito a alterações, desde que em proporção que não desfigure o projeto original. E as recomendações feitas por ele são para melhoria da funcionalidade e para melhor atendimento ao objetivo do projeto, que é o uso restaurante. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que o Conplan deve se pronunciar sobre as questões patrimoniais, como reformas de acréscimo, questões de visibilidade, questões sobre a qualidade da proposta e questões de proteção ao bem maior urbanístico. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu disse que, nesse sentido, faltou uma explicação prévia sobre o próprio projeto. Ao que o Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que primeiramente a CAP - Central de Aprovação de Projetos recepciona o projeto e só depois de sua análise é que se procede à aprovação e ao licenciamento de edificações, pelo CONPLAN. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu alertou, novamente, que faltou uma apresentação prévia para conhecimento ao projeto proposto. O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que normalmente vem o autor do projeto para fazer as devidas apresentações do projeto aos membros do Conplan. E por isso, propôs a retirada do processo da pauta para que os autores do projeto viessem ao Conplan para apresentá-lo aos membros do Conselho. O Conselheiro José Leme Galvão Junior disse estar bastante seguro de seu parecer favorável. No entanto, se a retirada de pauta dá mais segurança aos Conselheiros, que assim seja. A proposta de retira de pauta, foi aceita pelos presentes, após votação, por 16 votos favoráveis. Os autores do projeto serão comunicados sobre esta decisão. E ficou encarregado de coordenar o processo de apresentação do projeto o Conselheiro José Leme Galvão Junior. Seguiu apresentação do Subitem 2.4. Processo Nº 141.003.275/2014, Interessado: Ministério das Comunicações - Governo Federal, Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura - modificação com acréscimo de área - Ed. Sede do Ministério das Comunicações, Bloco R, Projção 18, Esplanada dos Ministérios - EMI - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF. O Conselheiro relator apresentou seu relato, informando que "trata o presente processo de solicitação, por parte do Ministério das Comunicações, originalmente em 14/10/2014, (fl. 01) em consulta prévia sobre a viabilidade de aprovação de projeto de reformas internas e com acréscimo de duas escadas de emergência." No processo consta que, pela inconstância dos projetos apresentados pelo interessado, o mesmo permaneceu em avaliação até 22 de janeiro de 2016, quando, a CAP/SEGETH emitiu nova Notificação de Exigência, no 121/2016, incluindo um item que até então não tinha sido citado nas análises anteriores, que é: "APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRANSITO APROVADO", em referência ao Art. 12-A do Decreto 13.915/98 e suas alterações. O relator observou que foi apresentado no processo um novo autor para o mesmo projeto. Seguiu a leitura do relato, informando sobre as correções solicitadas. O relator informou que foi avaliado pela Assessoria Jurídica e Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, para decidirem se escada de emergência geraria tráfego ou se seria acréscimo de usuário. Seguiu voto do relator: i) Considerando o despacho da Assessoria Jurídica - Legislativa (fls.134 a 138), que isenta de apresentação de "Anuência do Detran/DF", ou seja Relatório de Impacto de Trânsito; ii) Considerando o despacho da Diretoria de gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília (fl. 141 a 143) especialmente no início da folha 143, "que o projeto em apreço está em condições de ser aprovado pela DIGEB e DIPRE; COPRESB; SUPLAN/SEGETH; iii) Considerando as recomendações da Notificação no 365, de 28/06/2010 do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Considerando que já existem escadas de emergência semelhantes, literalmente iguais, em 15 edifícios de Ministérios da Esplanada, VOTO e encaminhado a este Pleno o entendimento de liberação à Central de Aprovação de Projetos/Administração Regional do Plano Piloto da aprovação do Projeto em questão. Em seguida, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que essa incoerência em relação à exigência RIT - Relatório de Impacto de Trânsito com uma modificação dessa natureza está resolvida com a legislação do PGV - Polo Gerador de Viagens, que foi aprovada e sancionada um pouco depois de fevereiro de 2016, ficando clara a dispensa de objetos dessa natureza. E deve ter sido por isso que se conseguiu chegar ao Conplan sem esse ônus de o serviço público criar um Relatório de Impacto de Trânsito em uma condição dessas. O Senhor Thiago Teixeira de

Andrade entrou no site do GeoPortal para mostrar aos presentes o edifício mencionado no processo. Após os esclarecimentos, seguiu votação do relato, que foi aprovado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção. Após a votação, o Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que o Conplan elabore uma recomendação à Segeth e CPCOE - Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal para que, no desenvolvimento do Código de Obras, revise e crie critérios mais claros e menos generalistas para que as intervenções nos bens do Eixo Monumental sejam resolvidas por um rito administrativo, e posterior passagem do processo ao Conplan. E para isso, haveria a necessidade de uma resolução para que o Conplan tenha mais força para revisar alguns procedimentos legais, tanto no intuito de desburocratizar o processo como no intuito de economia aos cofres públicos. Seguiu discussão sobre o assunto: 1) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros ressaltou que o processo apresentado é simples e que poderia ter sido resolvido em um mês e ser trazido ao Conplan, para ser decidido em 5 ou 10 minutos. Disse que o processo apresenta dois problemas: Técnico e de capacitação do profissional. Mas do ponto de vista técnico e administrativo, disse se tratar de uma coisa que tem condições de ser resolvida. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que sua proposta não se trata de liberar o processo de licenciamento, mas sim da vinda ao Conplan de questões que poderiam ser resolvidas no âmbito administrativo. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros disse da importância de uma modernização no sistema de análise dos processos. 2) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly lembrou que há outros gargalos no sistema, nos quais o analista e até seu próprio chefe submetem a instâncias superiores projetos de natureza semelhantes à apresentada para ganharem alguma segurança jurídica na tomada de decisão nesse tipo de caso. A proposta do Senhor Thiago Teixeira de Andrade de RECOMENDAR que a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE e Áreas Técnicas revisem e criem medidas de intervenções para os processos que venham a este colegiado, a fim de evitar procedimentos desnecessários, foi aprovada com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhuma abstenção, por unanimidade. Item 3. Processo para Distribuição: Subitem 3.1. Processo: Nº 390.000.555/2015, Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Assunto: Retificação de Memorial Descritivo MDE 02/2000 - Setor de Administração Federal Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, Relator: Foi definido como relator o Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF. Item 4. Assuntos Gerais: O Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade reforçou a necessidade de iniciar os trabalhos com um atraso de no máximo 15 minutos. Reforçou o convite às Audiências Públicas mencionadas acima. Informou que está sendo terminada a Lei da Permeabilidade e a Lei da Compensação Urbanística. Item 5. Encerramento: A 2ª Sessão da 136ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ LUIZ SAVIO COSTA NETO, CARLOS ANTONIO BIANCI, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Brasília/DF, 24 de novembro de 2016 THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE Presidente em Exercício

137ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2016, DECIDE:

DECISÃO Nº 25/2016.

Processo: 141.076.284/1973 - 141.001.365/2011 (Apenso)
Interessado: Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer
Assunto: Modificação com acréscimo de novo pavilhão no Centro de Convenções Ulisses Guimarães - Setor de Diversão Cultural - SDC, lote 5 - Eixo Monumental.
Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.001.365/2011, que trata do Projeto para edificação de novo pavilhão conexo ao Centro de Convenções Ulisses Guimarães, no Eixo Monumental, SDC lote 5. Trata-se de acréscimo edílico para abrigar áreas de alimentação (restaurantes, cozinha industrial e dependências conexas) na área do terreno conhecida como Praça dos Namorados.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções da Conselheira Ana Flávia Bittencourt, representante da UNICA/DF e da Conselheira Júnia Federman Salomão, representante da CODHAB. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMAO FEDERMAN, LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAES, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2016.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 26/2016.

Processo: 390.000.307/2016
Interessado: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metro
Assunto: Proposta de extensão de uso do Lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ - DF, na Região Administrativa de Águas Claras - RA X.
Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH
1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.307/2016, que trata da extensão de uso para o lote 4.250 da Avenida das Araucárias, Região Administrativa de

Águas Claras, admitindo-se os usos de categoria L3 de acordo com PDL de Taguatinga, Lei Complementar nº 90/1998, sendo obrigatório o uso de Equipamento Público de estação do sistema metroriário, a ser submetido por meio de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

1.1. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Jane Vilas Boas, representante do IBRAM.

2. RECOMENDAR ou por outros instrumentos que as áreas jurídicas do Governo estudem a possibilidade de inclusão na Lei Complementar acerca da necessidade, ou não, de exigência da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT.

2.1. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Jane Vilas Boas, representante do IBRAM. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, RAFAEL STUCCHI DA SILVA, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MÁLHEIROS, FÁBIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCÍ, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2016.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em exercício

DECISÃO Nº 27/2016.

Processo: 141.000.724/2011

Interessado: Confederação Nacional de Municípios - CNM

Assunto: Abrangência da Decisão nº 1/2012 - CONPLAN para fins de provação do projeto de modificação e obtenção da Carta de Habite-se

Relator: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - AGEFIS

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.000.724/2011, no sentido de que este Conselho APROVOU O PROJETO DE ARQUITETURA para a construção da Sede da Confederação Nacional dos Municípios, isentando todos os itens listados no Relatório Técnico, acatando a proposta do Relator e sugerindo a alteração da NGB 01/86 apenas em relação às rampas de acesso e à cota de coroamento, nos moldes da primeira indagação suscitada pela Centração de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH, à fl. 417 dos autos.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Célio da Costa Melis Junior, representante do IAB/DF. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, MAURICIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, RAFAEL STUCCHI DA SILVA, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MÁLHEIROS, FÁBIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCÍ, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2016.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em exercício

DECISÃO Nº 28/2016.

Processo: 390-000.555/2015

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH

Assunto: Aprovação de Projeto - Retificação de Memorial Descritivo MDE/URB 02/2000 - Setor de Administração Federal Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I

Relator: Célio da Costa Melis Junior - IAB/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.555/2015, quanto à retificação do Memorial Descritivo MDE 002/2000 com vistas à adequação normativa dos lotes 1 a 7 da Quadra 1 do Setor de Administração Federal Sul - SAF/Sul à situação urbana e edilícia já consolidada previamente à sua edição, com a recomendação da plenária consignada em ata.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, RAFAEL STUCCHI DA SILVA, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MÁLHEIROS, CARLOS ANTONIO BANCÍ, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2016.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67 de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RA/II, determino o seguinte;

Art. 2º A prorrogação de prazo da Ordem de Serviço nº 105 (DODF nº 192 de 10/10/2016), na forma do Memorando nº 031/2016 - CPS/RA/II;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO LUÍSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 211, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o apurado no processo de Sindicância nº 142.001.012/2012, RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, referente ao processo nº 142.001.012/2012, contudo as penalidades não puderam ser aplicadas devido a prescrição, conforme artigo 256, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I E O PRESIDENTE DA NOVACAP, ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização e execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 28.119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I.

UG: 190.119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I.

Para: UO: 19.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROG. DE TRABALHO NAT. DE DESPESA FONTE VALOR R\$

04.122.6001.8517.9788 449052 100 4.000,00

DESCRIPTOR DO SUBSTITUTO

Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Objeto: Descentralização de crédito orçamentários objetivando aquisição de um "COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA".

Objetivo: Aquisição de um "Compactador de Placa Vibratória"

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

Administrador Regional do Riacho Fundo I

Titular da UO. Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Presidente da NOVACAP

Titular da UO. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: Unidade Orçamentária: 28124 - Administração Regional do Sudoeste/Octogonal-RA-XXII

PARA: Unidade Orçamentária: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Unidade Gestora: 190124 - Administração Regional do Sudoeste/Octogonal-RA-XXII

Unidade Gestora: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com recuperação de calçadas na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal.

II PROGRAMAS DE TRABALHO: 15.451.6210.1110.4520 - (EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO E RECUPEÇÃO DE CALÇADAS. - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL.

Natureza da Despesa Fonte Valor

44.90.51 100 R\$ 100.000,00

Art. 2º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Coordenação de Administração Geral/ RA-XXII, para aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA JULIO CESAR MENEGOTTO

U. O. Cedente U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 187, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº. 001/2006 e suas alterações posteriores, Resolução nº. 20, de 07 de novembro de 2016, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº. 197.001.261/2016, RESOLVE aprovar a ampliação da Redução de Pressão na Rede de Distribuição de Água do Sistema Descoberto para o Período Diurno apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nos termos do artigo 2º, inciso I da Resolução nº. 20/2016.

ISRAEL PINHEIRO TORRES